

LEI Nº 5.222, DE 05 DE JUNHO DE 2007

Altera coeficientes dos padrões 1, 2 e 3 da tabela de pagamento dos cargos de provimento efetivo desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os coeficientes correspondentes aos Padrões 1, 2 e 3 constantes da tabela de pagamento dos Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 32 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com alterações posteriores, passam a vigorar de acordo com a seguinte tabela:

Padrão	Coeficientes segundo a classe			
	A	B	C	D
1	4,377	4,902	5,392	5,877
2	4,489	5,027	5,530	6,027
3	4,601	5,153	5,668	6,178

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1º de maio de 2007.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de junho de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração